
DECRETO Nº 000048 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 216/2017, Artigo 6º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 3.793,03 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|---|------------|-----------------|
| Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação | R\$ | 3.793,03 |
| 02.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 28-846-0004 0.004 - Programa de Assistência ao servidor publico-PASEP | | |
| 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 3.793,03 |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 3.793,03 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos).

| | | |
|---|------------|-----------------|
| Valor da Anulação | R\$ | 3.793,03 |
| 02.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 28-846-0004 0.004 - Programa de Assistência ao servidor publico-PASEP | | |
| 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 3.793,03 |

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/12/2019, revogada as disposições em contrário.

COCAL DE TELHA, 31 de Dezembro de 2019

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (31/12/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.